

Lei nº292, de 25 de junho de 2007.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito em 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento), retroativos a 1º de junho de 2007.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições da Lei Municipal 197 de 21 de setembro de 2004, art. 2º e da Constituição Federal, art. 37, inciso "X".

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 2007. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 25 de junho de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração